

**NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP**  
**COMPANHIA FECHADA**  
**CNPJ N.º 42.515.882/0001-78**  
**NIRE N.º 33300115765**

**COMITÊ DE AUDITORIA**  
**ATA DA 76.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

Reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**2. PRESENÇA:**

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

**3. MESA:**

Presidente: Vítor Knibel Palacios  
Membro: Adilson Dias Oliveira  
Membro: Luciano Campos Frade  
Secretária: Patrizia Mastrangelo



**4. CONVIDADOS:**

Gerente Geral de Planejamento e Finanças: Genildo Rodrigues de Araujo  
Gerente de Contabilidade: Francisco de Souza Viana  
Assistente/AFC-SIAFI: Debora Yumi Nascimento Otsuka



**5. ABERTURA:**

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 21/07/2021, dando boas-vindas a todos os presentes.

**6. ORDEM DO DIA:**

I - Acompanhamento do processo de confecção das demonstrações financeiras referentes ao 2.º trimestre de 2021, conforme cronograma definido com a Gerência Geral de Planejamento e Finanças;

II - Avaliação da adequação e divulgação das transações com partes relacionadas referentes ao 2.º trimestre de 2021.

**7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:**

I - Em cumprimento ao item I da ordem do dia, inicialmente, o Comitê analisou detalhadamente a documentação básica encaminhada pela Companhia, a saber: (i) minuta das demonstrações financeiras do 2.º trimestre de 2021; (ii) correspondentes notas explicativas; (iii) análise da evolução das principais contas; (iv) cópia das demonstrações financeiras extraídas do SIAFI; (v) cópia da Nota Técnica sobre “Proposta de apropriação dos custos de produção e acumulação do estoque de produção”, datada de 17/06/21, emitida pelo Gerente de Contabilidade e ratificada pelo Gerente Geral de Planejamento e Finanças; (vi) cópia da Nota Técnica sobre “Alguns pontos

das demonstrações financeiras 2020 questionadas pelo Conselho de Administração”, datada de 03/05/21, emitida em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e pelo Gerente Geral de Planejamento e Finanças. Em seguida, o Comitê reuniu-se com o Gerente Geral de Planejamento e Finanças e, por videoconferência, com o Gerente de Contabilidade e com a Assistente/AFC-SIAFI (a participação do Auditor Independente, também por videoconferência, conforme anteriormente prevista, não foi possível em função de restrições operacionais), ocasião em que foram discutidos aspectos técnicos pertinentes, merecendo destaque as seguintes informações e considerações: (i) não foi enviado o relatório de revisão da auditoria independente, sob a alegação de que a minuta das demonstrações financeiras foi enviada simultaneamente para o COAUD e para a Auditoria Independente; (ii) recebida relação com a discriminação dos documentos e análises solicitados pela Auditoria Independente (pontos focais); contudo, não foram enviadas considerações a respeito, conforme solicitado anteriormente pelo Comitê; (iii) há necessidade de um esforço adicional no sentido de agilizar-se a disponibilização da minuta das demonstrações financeiras à Auditoria Independente, de forma que o correspondente relatório de revisão possa ser considerado pelo Comitê quando da análise das demonstrações financeiras; (iv) da mesma forma, como subsídio para a análise efetuada pelo Comitê, há necessidade de envio das principais considerações a respeito dos trabalhos desenvolvidos junto à Auditoria Independente, conforme anteriormente solicitado; (v) a Companhia ainda não recebeu relatório da CGU acerca da ação, desenvolvida em 2020, inerente a produtos em processo; (vi) no trimestre em apreço, foi regularizado o montante global correspondente ao rateio dos custos indiretos apurados como excessivos nos produtos em processo; (vii) não houve evolução do assunto descrito no item 31 das notas explicativas (contrato de arrendamento); (viii) atendendo à recomendação anteriormente formulada pelo Comitê, na discriminação do item 22 das notas explicativas, foi evidenciada a ratificação, por parte da Diretoria Executiva, da decisão de não mais atualizar o valor referente ao empréstimo – INB; contudo, entende-se ser tecnicamente necessária evidenciar-se, também, que tal ratificação foi motivada levando-se em consideração parecer jurídico que considerou prescrita a dívida; (ix) ainda não há plano de ação específico aprovado para conclusão da regularização dos registros físicos e contábeis das sobras dos itens pertencentes às Indústrias Metalúrgicas Pescamona (IMPESA), provenientes do Contrato n.º 450026983, conforme recomendação constante do Relatório n.º 005/2019 da Auditoria Interna; (x) ainda não há plano de ação específico aprovado para conclusão da conciliação entre as “sobras físicas” e as “sobras contábeis” (identificadas no Inventário de dezembro de 2019); também não houve, ainda, a formalização do resultado da conciliação das referidas sobras; (xi) no tocante ao Ativo Circulante, Contas a Receber, ainda não há rotina aprovada em relação às providências administrativas e jurídicas, a serem adotadas ao final de cada trimestre, dos títulos em aberto acima de 180 dias, com informações devidamente formalizadas e disponíveis para ações de controle; (xii) no tocante às recomendações anteriormente formuladas pelo Comitê sobre a baixa contábil do saldo residual do Contrato n.º 06/83/003 em Contas a receber, Ativo realizável a longo prazo, o assunto está sendo apreciado pelo Setor Jurídico da Companhia; (xiii) foi corrigido o código da natureza jurídica da Companhia no cartão CNPJ (para 201-1), na condição de Empresa Pública; (xiv) permanece a necessidade de correção do endereço evidenciado na CND do FGTS; (xv) persiste a necessidade de adoção de providências para aperfeiçoamento da discriminação e da divulgação dos custos e receitas inerentes ao Ato Declaratório Executivo Demac/RJO n.º 12, de 06 de abril de 2015, em observância ao disposto no art. 8.º, § 2.º, II, e no art.13, § 3.º, II, da Lei n.º 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, respectivamente; (xvi) no tocante às providências, para as próximas prestações de contas, consignadas na Ata da 45.ª AGO, realizada em 27/04/2021, foram fornecidos ao Comitê os esclarecimentos técnicos pertinentes, além das linhas de ação adotadas pela Companhia em relação às demonstrações financeiras para o exercício vigente, apresentadas ao Conselho de Administração na 143.ª RCA, realizada em 20/05/21; (xvii) especificamente em



relação aos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na referida AGO, o Comitê manifestou a necessidade de que passe a dispor de relatório trimestral a respeito, como subsídio para a verificação de seu cumprimento que passará a efetuar em apoio à competência do Conselho de Administração consignada na Ata dessa AGO; (xviii) o Comitê foi informado que o Conselho de Administração ratificou a manifestação favorável da Diretoria Executiva, consignada na Ata da 688.<sup>a</sup> RDE, aos pareceres elaborados pelas áreas envolvidas e pela regularização do terreno na forma sugerida pelo Ministério de Minas e Energia. Em função das análises efetuadas e das informações e considerações anteriores, o Comitê considera pertinentes as seguintes **recomendações**: (i) para a reunião prevista para 22/09/21, envio do relatório de revisão da auditoria independente, referente ao 2.<sup>o</sup> trimestre de 2021, acompanhado das principais considerações a respeito dos trabalhos desenvolvidos junto à referida auditoria; (ii) aprimorar a redação do item 22 das notas explicativas de acordo com a consideração anteriormente formulada; (iii) renovar a recomendação, formulada anteriormente à Diretoria Executiva, conforme registro consignado na Ata da 67.<sup>a</sup> reunião ordinária, de aprovar e monitorar plano de ação específico (com a discriminação detalhada das providências a adotar, dos prazos a serem observados e dos responsáveis em relação a cada providência) para conclusão da regularização dos registros físicos e contábeis das sobras dos itens pertencentes às Indústrias Metalúrgicas Pescamona (IMPESA), provenientes do Contrato n.º 450026983, conforme recomendação constante do Relatório n.º 005/2019 da Auditoria Interna; (iv) renovar as recomendações, formuladas anteriormente à Diretoria Executiva, conforme registros consignados na Ata da 67.<sup>a</sup> reunião ordinária, no tocante às sobras identificadas no Inventário de dezembro de 2019, a saber: (a) aprovar e monitorar plano de ação específico (com a discriminação detalhada das providências a adotar, dos prazos a serem observados e dos responsáveis em relação a cada providência) para conclusão da conciliação entre as “sobras físicas” e as “sobras contábeis”, execução dos consequentes acertos contábeis até o encerramento do 3.<sup>o</sup> trimestre do presente exercício e adoção das demais providências administrativas pertinentes, com especial relevo para as relativas aos itens que, após a mencionada conciliação, permanecerem na condição de “sobras contábeis”; (b) formalizar o resultado da conciliação entre as “sobras físicas” e as “sobras contábeis”, com relatórios específicos que evidenciem valores individuais e totais de cada situação, de forma a estar disponível para ações de controle e, bem assim, a respaldar os acertos contábeis e as decisões administrativas pertinentes; (v) renovar a recomendação, formulada anteriormente à Diretoria Executiva, conforme registro consignado na Ata da 67.<sup>a</sup> reunião ordinária, de, no tocante ao Ativo Circulante, Contas a Receber, aprovar e monitorar rotina em relação às providências administrativas e jurídicas, a serem adotadas ao final de cada trimestre, dos títulos em aberto acima de 180 dias, com informações devidamente formalizadas e disponíveis para ações de controle; (vi) no tocante ao Acórdão n.º 2.764/2020/TCU, adotar as providências necessárias para aperfeiçoamento da discriminação e da divulgação dos custos e receitas inerentes ao Ato Declaratório Executivo Demac/RJO n.º 12, de 06 de abril de 2015, em observância ao disposto no art. 8.<sup>o</sup>, § 2.<sup>o</sup>, II, e no art.13, § 3.<sup>o</sup>, II, da Lei n.º 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, respectivamente; (vii) doravante, juntamente com a minuta das demonstrações financeiras, encaminhar relatório específico com a discriminação dos valores individuais e globais pagos a título de remuneração dos membros estatutários, visando possibilitar a verificação quanto ao cumprimento dos limites consignados na Ata da 45.<sup>a</sup> AGO, realizada em 27/04/2021, sendo que o primeiro relatório deverá englobar o período de abril a setembro de 2021;

II - Em relação ao item II da ordem do dia, o Comitê considera pertinentes as seguintes considerações: (i) atendendo à recomendação formulada pelo Comitê, houve aprimoramento no texto do item 33 das notas explicativas referentes às demonstrações financeiras do 1.<sup>o</sup> trimestre de 2021, evidenciando-se que “os lançamentos realizados são de operações de empréstimos e financiamentos (INB) e contratos para fabricação de bens de contratos já existentes (Marinha)”;

contudo, no referido trimestre, foram apropriados “direitos a receber” do Tesouro Nacional e obrigações a pagar com o NUCLEOS (que não se inserem no contexto das mencionadas operações com a INB e dos mencionados contratos com a Marinha). Além disso, não houve apropriações referentes às mencionadas operações com a INB; (ii) os aspectos discriminados anteriormente tornam insubsistentes os termos da nota explicativa em lide; (iii) no tocante à minuta das demonstrações financeiras relativas ao 2.º trimestre de 2021, valem as mesmas considerações em relação ao 1.º trimestre, ou seja: foram apropriados “direitos a receber” do Tesouro Nacional e obrigações a pagar com o NUCLEOS e não houve apropriações referentes às mencionadas operações com a INB; contudo, foi mantido o mesmo texto utilizado no 1.º trimestre; (iv) há de ser considerado, ainda, que, no 2.º trimestre de 2021, tanto em relação ao NUCLEOS quanto em relação à Marinha, houve transações efetivas; (v) por conseguinte, o texto proposto para o item 33 das notas explicativas das demonstrações financeiras do 2.º trimestre de 2021 revela-se insubsistente; (vi) ainda em relação ao item 33 das notas explicativas, visando à necessária padronização em relação às demonstrações financeiras como um todo, é importante evidenciar que as transações relativas à Marinha do Brasil referem-se ao CTMSP; (vii) no tocante à edição de Instrução de Serviço (IS) específica, como aprimoramento do fluxo de informações a respeito de transações com partes relacionadas (recomendação formulada junto à Diretoria Executiva, conforme registro consignado na Ata da 73.ª reunião ordinária), o Comitê recebeu a informação de que encontra-se “em análise no setor financeiro”. Em face do exposto, o Comitê considera pertinentes as seguintes **recomendações**: (i) tomando como base a minuta das demonstrações financeiras do 2.º trimestre de 2021 e correspondentes notas explicativas, retificar a descrição do item 33 das notas explicativas, de forma a corrigir as imprecisões relatadas anteriormente; (ii) renovar a recomendação, formulada anteriormente à Diretoria Executiva, de, visando aprimorar o fluxo de informações a respeito de transações com partes relacionadas que devem ser registradas nas demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas, editar Instrução de Serviço (IS) específica sobre o tema, consolidando todos os aspectos formais e responsabilidades a serem observados em cada caso, de acordo com a legislação e normatização aplicável (Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 8.945/2016, Pronunciamento Técnico CPC n.º 5 - R1, etc.);

III - Adicionalmente à ordem do dia, o Comitê tomou conhecimento e efetuou análise preliminar do Relatório de Auditoria Interna n.º AUD-007/2020, datado de 09/03/21, referente à ação de controle, atendendo à demanda da Diretoria Industrial, para avaliar todo o processo atinente à contratação da NUCLEP pela Petrobras para fabricação e entrega de uma Torre Regeneradora de Dietanolamina (DEA) a ser utilizada na Refinaria de Gabriel Passos – REGAP, abrangendo as seguintes temáticas básicas: formação de preços; apropriação de custos diretos e indiretos; contratações diretas; riscos da produção industrial; indicadores de desempenho; e sobras de matérias-primas. O Comitê concluiu pela importância de analisar tecnicamente com maior profundidade o conteúdo do referido Relatório diretamente com o Auditor Geral, como subsídio para discussão de cada tema junto à Diretoria Executiva e unidades organizacionais envolvidas já na próxima reunião prevista para ser realizada na Fábrica, em 22/09/21. Em face do exposto, **o Comitê recomenda** à Assessoria de Governança e Escrituração manter os contatos necessários a fim de consultar a possibilidade de comparecimento do Auditor Geral na reunião ordinária a ser realizada em 15/09/21, para discussão técnica mais aprofundada em relação ao conteúdo do referido Relatório;

IV - No tocante à necessária assessoria no planejamento de reuniões do COUAD, registre-se que não foram recebidas as informações anteriormente requeridas pelo Comitê, a saber: (i) à Gerência Geral da Presidência e à Assessoria de Governança e Escrituração, em trabalho conjunto, de envio de informações ao COAUD, até 04/08/21, no que se refere à documentação relativa ao período de 1.º de agosto a 31 de dezembro do presente exercício; (ii) à Assessoria de Governança e

Escrituração, de envio, até a presente data, de documento com a discriminação das recomendações que permaneçam sendo monitoradas pelo Comitê. Assim sendo, **o Comitê renova as recomendações consignadas na Ata da 75.ª reunião ordinária, nos seguintes termos:** (i) Gerência Geral da Presidência e Assessoria de Governança e Escrituração (no tocante a planejamento para apreciação de documentação pelo COAUD), em trabalho conjunto, proceder a levantamento de informações acerca da documentação a ser submetida ao Comitê, consignando o resultado nos quadros cujos modelos constam dos Anexos A e B da Ata da 75.ª reunião ordinária, para envio ao COAUD, até 25/08/21, no que se refere à documentação relativa ao período de 1.º de agosto a 31 de dezembro do presente exercício, e até 03/11/21, no que se refere à documentação a ser apreciada ao longo de todo o exercício de 2022; (ii) Assessoria de Governança e Escrituração, ratificando solicitação inicialmente formulada por *e-mail* datado de 07/05/21, como subsídio para o planejamento de todas as próximas reuniões ordinárias do Comitê, até a próxima reunião ordinária, a ser realizada em 25/08/21, enviar documento com a discriminação das recomendações que permaneçam sendo monitoradas pelo Comitê, segundo o controle mantido pela referida Assessoria, individualizado por cada unidade organizacional, em conformidade com o item 4 do Plano de Trabalho 2021 do COAUD;

**V** - Dentre as recomendações formuladas na presente data, entende-se que mereçam atenção especial por parte da Diretoria Executiva as seguintes: (i) aprovar e monitorar plano de ação específico (com a discriminação detalhada das providências a adotar, dos prazos a serem observados e dos responsáveis em relação a cada providência) para conclusão da regularização dos registros físicos e contábeis das sobras dos itens pertencentes às Indústrias Metalúrgicas Pescamona (IMPESA), provenientes do Contrato n.º 450026983, conforme recomendação constante do Relatório n.º 005/2019 da Auditoria Interna (renovação da recomendação consignada na Ata 67.ª reunião ordinária); (ii) no tocante às sobras identificadas no Inventário de dezembro de 2019 (renovação das recomendações consignadas na Ata da 67.ª reunião ordinária): (a) aprovar e monitorar plano de ação específico (com a discriminação detalhada das providências a adotar, dos prazos a serem observados e dos responsáveis em relação a cada providência) para conclusão da conciliação entre as “sobras físicas” e as “sobras contábeis”, execução dos consequentes acertos contábeis até o encerramento do 3.º trimestre do presente exercício e adoção das demais providências administrativas pertinentes, com especial relevo para as relativas aos itens que, após a mencionada conciliação, permanecerem na condição de “sobras contábeis”; (b) formalizar o resultado da conciliação entre as “sobras físicas” e as “sobras contábeis”, com relatórios específicos que evidenciem valores individuais e totais de cada situação, de forma a estar disponível para ações de controle e, bem assim, a respaldar os acertos contábeis e as decisões administrativas pertinentes; (iii) no tocante ao Ativo Circulante, Contas a Receber, aprovar e monitorar rotina em relação às providências administrativas e jurídicas, a serem adotadas ao final de cada trimestre, dos títulos em aberto acima de 180 dias, com informações devidamente formalizadas e disponíveis para ações de controle (renovação da recomendação consignada na Ata da 67.ª reunião ordinária); (iv) no tocante ao Acórdão n.º 2.764/2020/TCU, adotar as providências necessárias para aperfeiçoamento da discriminação e da divulgação dos custos e receitas inerentes ao Ato Declaratório Executivo Demac/RJO n.º 12, de 06 de abril de 2015, em observância ao disposto no art. 8.º, § 2.º, II, e no art.13, § 3.º, II, da Lei n.º 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, respectivamente (renovação da recomendação consignada na Ata da 75.ª reunião ordinária); (v) visando aprimorar o fluxo de informações a respeito de transações com partes relacionadas que devem ser registradas nas demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas, editar Instrução de Serviço (IS) específica sobre o tema, consolidando todos os aspectos formais e responsabilidades a serem observados em cada caso, de acordo com a legislação e normatização aplicável (Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 8.945/2016, Pronunciamento

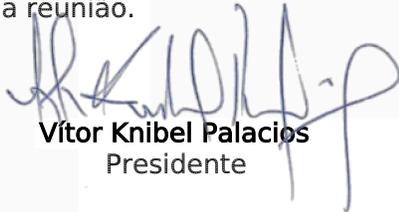
Técnico CPC n.º 5 - R1, etc.), conforme recomendação anteriormente consignada na Ata da 73.ª reunião ordinária;

**VI** - Dentre os assuntos tratados na presente data, entende-se que mereçam atenção especial por parte do Conselho de Administração as seguintes recomendações já anteriormente sinalizadas nas Atas da 67.ª e 75.ª reuniões ordinárias, respectivamente: (i) aprovar e monitorar rotina trimestral em relação às providências administrativas e jurídicas dos títulos em aberto acima de 180 dias, constantes do Ativo Circulante, Contas a Receber; (ii) adotar providências para aperfeiçoamento da discriminação e da divulgação dos custos e receitas inerentes ao Ato Declaratório Executivo Demac/RJO n.º 12, de 06 de abril de 2015, em observância ao disposto no art. 8.º, § 2.º, II, e no art.13, § 3.º, II, da Lei n.º 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, respectivamente;

**VII** - Visando prover o devido e oportuno assessoramento ao Conselho de Administração, recomenda-se à Assessoria de Governança e Escrituração que, na reunião em que forem ser analisadas as Demonstrações Financeiras referentes ao 2.º trimestre de 2021, sejam disponibilizadas àquele Colegiado as considerações e recomendações pertinentes consignadas na presente Ata no item 7, I e II.

#### **8. Encerramento:**

Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 25/08/2021, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.



**Vitor Knibel Palacios**  
Presidente



**Adilson Dias Oliveira**  
Membro



**Luciano Campos Frade**  
Membro

**Patrizia Mastrangelo**  
Secretária

Esta é a última página da Ata da 76.ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP

